

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0761/2021 – SME**

PROCESSO N° P231002/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0761/2021 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.011.736/0001-96, com sede na Rua AV 23 de Agosto, n° 10, Loja FNS, Bairro Centro, Senador Sá/CE, neste ato representada pela Sra. **LAIANA HERY MOREIRA FREIRE**, inscrito no RG sob o n° 2006031075860 e CPF n° 037.981.563-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de **28/01/2023 a 28/05/2023**, e **EXECUÇÃO**, compreendido no período de **28/01/2023 a 29/03/2023 ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na **TOMADA DE PREÇOS n° TP014/2021 - SME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0761/2021 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.



### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387  
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387  
Dados: 2023.01.16 14:34:08 -03'00'

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

LAIANA HERY MOREIRA  
Assinado digitalmente por LAIANA HERY MOREIRA FREIRE:03798156301  
DN: cn=LAIANA HERY MOREIRA FREIRE:03798156301, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=laiana\_m@hotmail.com  
Data: 2023.01.16 10:05:44 -03'00'

**LAIANA HERY MOREIRA FREIRE**  
Contratado

### Testemunhas:

1. [Assinatura]  
CPF: 85404080310

2. [Assinatura]  
CPF: 066.373.283-61